



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, CONSTANTE DO PROCESSO TC N. 024459.989.21-6 (ref. TC-004622.989.19-2) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MARCIO RODRIGUES DE LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo art. 265, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeira c/c art. 32, IV da Lei Orgânica do Município de Ribeira e na conformidade com o artigo 31, § 2º da Constituição Federal de 1998.

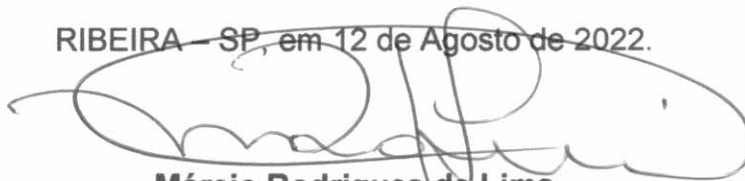
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ribeira, **APROVOU** as Contas de responsabilidade do ex-Prefeito Jonas Dias Batista, referente ao Exercício de 2019 e eu **PROMULGO** o presente Decreto Legislativo:

Art. 1 - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ribeira, de acordo com o parecer prévio exarado no Processo de Reexame n° **024459.989.21-6 (ref. TC-004622.989.19-2)** pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer favorável pela aprovação das contas do exercício de 2019.

Art. 2 - **O Plenário**, em única votação nominal, em Sessão Ordinária do dia 11 de Agosto de 2022 da Câmara Municipal de Ribeira, para a votação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as Contas de responsabilidade do ex – Prefeito Jonas Dias Batista, relativas ao Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ribeira, **manifestou-se** pela **APROVAÇÃO** por **09 votos favoráveis** acatando por unanimidade o Parecer Prévio das Contas do Exercício de 2019, exarado no Processo de reexame TC n° **024459.989.21-6 (ref. TC-004622.989.19-2)** pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIBEIRA – SP, em 12 de Agosto de 2022.



Márcio Rodrigues de Lima
Presidente